



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Construir o Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola Construir o Saber, de Icó, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 04255233-8	PARECER: 0992/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Márcia Maria de Melo, Pedagoga, registro nº 5216, diretora da Escola Construir o Saber, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Francisco Maciel, 2354, Icó, esta credenciada pelo Parecer nº 1182/2002 – CEC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04.133.436/0001-00, mediante processo nº 04255233-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Maria de Fátima Ribeiro Lima, legalmente habilitada, com Registro nº 10260, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de setenta por cento de professores habilitados e trinta por cento autorizados.

A instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento, ocupa um prédio regular, arborizado e com espaços específicos.

Constam, ainda, do processo dentre outros os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não atende as normas deste Conselho.

A instituição dispõe de uma biblioteca com reduzido número de livros, necessitando de ampliação do acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0992/2005

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Construir o Saber, em Icó, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida escola e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC e ampliação do acervo bibliográfico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC